



# **ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PORTAL DE SERVIÇOS DO INTEGRADOR ESTADUAL PARA OS PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL**

**Inscrição de Transferência de Sede**

Fortaleza

2018

## **Inscrição de Transferência de Sede**

### **(Quando a Matriz está registrada em outro estado e deseja transferir-se para o Ceará)**

**1-PORTAL DE SERVIÇOS** – Acesse o Portal de Serviços do Integrador Estadual e realize seu cadastro;

#### **2-VIABILIDADE**

##### **Nova Viabilidade**

Faça a consulta de viabilidade e preencha a opção Alteração de endereço entre estados;  
Informe os dados da empresa;  
Conclua a consulta e aguarde o resultado da análise.

##### **Consultar Viabilidade**

Para consultar o resultado da Viabilidade, acesse o Portal;  
No item Viabilidade, clique em pesquisar e informe o número da Consulta;  
A consulta pode ser deferida ou indeferida.

##### **Se for indeferida**

Verifique o motivo do indeferimento e cancele a viabilidade;  
Faça nova viabilidade, atendendo a exigência informada.

**3-DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, DBE** – Após a consulta de viabilidade deferida, deve preencher o Documento Básico de Entrada, DBE.

Selecione a opção consulta DBE, o sistema vai direcionar para o sistema Coletor Nacional, da Receita Federal do Brasil;

Informe o número da Viabilidade deferida (integrar viabilidade);

O sistema vai recuperar os dados já preenchidos na Consulta de Viabilidade, devendo preencher a opção de alteração de endereço entre estados;

Ao concluir, o sistema vai gerar os números do recibo (CADSINC) e de identificação.

Aguarde o resultado da análise da Receita Federal.

##### **Se o DBE for indeferido**

O Documento será cancelado automaticamente, sendo necessário preencher outro, atendendo as exigências apontadas no primeiro.

**4-FICHA DE CADASTRO NACIONAL** – Com o DBE deferido, inicie o preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, FCN, no item Integrador, no Portal de Serviços;

Clique em Gerar nova FCN/RE e informe a natureza jurídica da empresa;

Informe o Ato Alteração – 002, e evento 039 - Inscrição de Transferência de Sede;

Em seguida, Integre DBE e Viabilidade na aba Matriz;

Preencha os dados da matriz;

Clique em avançar e informe os dados dos sócios;

Em seguida, informe os dados do contador e avance; (os telefones não podem ser repetidos e precisam ter hífen separando os números, (Ex: 3101-2480));

O sistema vai gerar a capa do processo, a FCN e o Checklist;

**5-DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL, DAE** – O DAE deve ser gerado e pago de acordo com o ato a ser registrado. Essa guia de pagamento é gerada no item DAE ON-LINE, no Portal de Serviços.

Para os valores, consulte a tabela de preços [aqui](#).

**6-PROTOCOLO** – A Junta Comercial do Estado do Ceará disponibiliza duas opções de protocolo de documentos para registro:

**DIGITAL** – Para enviar o processo digitalmente, basta, após o pagamento, no Portal de Serviços, clicar no item Registro Digital e em solicitar novo registro. Preencha os campos solicitados e realize a assinatura digital (assinatura deve ser dos sócios, por meio de Certificado Digital do tipo e-cpf A3). Em seguida, envie o processo, digitalmente, para a Jucec, no item Enviar para Jucec.

**PRESENCIAL** – para protocolar presencialmente, deve imprimir os seguintes documentos e comparecer até a sede ou uma das unidades descentralizadas da Jucec:

**DBE**

**FCN;**

**CAPA;**

**CHECKLIST;**

**DAE;**

**COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL\***

**DOCUMENTO A SER REGISTRADO.**

\*Os processos de inscrição e alteração de empresas do município de Fortaleza, solicitando mudança de endereço e/ou atividades econômicas, devem conter, NO ATO DO PROTOCOLO DA JUCEC, a cópia do comprovante de propriedade do imóvel ou do direito de uso, se o imóvel foi locado, cedido ou equivalente (ex: contrato de locação de imóvel), no caso de empresas comerciais. As empresas estabelecidas em centro de negócios, escritório virtual ou em incubadora de startups deverão apresentar o contrato de prestação de serviços. A documentação deve ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada do original para ser visada pelo servidor responsável pelo recebimento. A medida visa atender o art. nº 223, inciso d) e §10 do Regulamento do Código Tributário Municipal – CTM de Fortaleza. Também, conforme o Art. 9º da Lei 11.598/07 (REDESIM), é assegurado ao usuário da RedeSimples a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que integrem. No Ceará, a Jucec é responsável pela integração entre os órgãos estaduais e municipais, bem como pela troca de informações com o Sistema Integrador Nacional. Assim, A JUCEC COLETARÁ OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL\*

**OBS:** Neste processo, deve anexar o documento de transferência arquivado na Junta Comercial da UF onde a empresa estava registrada.